



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Of. Pareceres Jurídicos  
Protocolo: 030132  
Data/Hora: 26/11/2020 14:09  
Responsável: *mj*

**PARECER Nº 034/20**

**RELATOR ESPECIAL**

Ao Projeto de Lei Complementar nº 009/2020

Autora: **Mesa Diretora da Câmara Municipal**

Dispõe sobre a inclusão do art. 23-A, que especifica as competências das funções gratificadas constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 160/2013.

## **RELATÓRIO**

Nomeado pela Presidência da Casa para exarar, como Relator Especial, Parecer sobre o Projeto retro especificado, relato a seguir as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa a inclusão do art. 23-A, que especifica as competências das funções gratificadas constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 160/2013.

Importante destacar que neste projeto não está sendo criada nenhuma função gratificada, posto que já existem na lei complementar em questão desde o ano de 2013. O que está sendo proposto é apenas a inclusão de artigo especificando o rol de competências dessas funções já existentes.

O intuito é tornar transparentes tais competências e delimitar a atuação dessas funções, a fim de que os servidores que as ocupam possam exercê-las da melhor forma em prol das necessidades da Câmara Municipal.

A proposição se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 200, II do Regimento Interno, art. 54, parágrafo único, Inciso IV da Lei Orgânica do Município e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

Após analisar o Projeto, não encontrei vícios que possam impedir sua tramitação, emitindo, assim, **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 009/2020, em conformidade com o Parecer favorável expedido pelo Procurador Jurídico da Casa concernente à matéria, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 26 de novembro de 2020.

**CÍCERO RIBEIRO DA SILVA**  
Relator